

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1007402-76.2017.8.26.0566

Classe – Assunto: Embargos À Execução Fiscal - Nulidade / Inexigibilidade do Título

Embargante: Assoc Comp Cond Maison Classic Sc Embargado: 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Juiz(a) de Direito: Dr(a). GABRIELA MULLER CARIOBA ATTANASIO

Vistos.

Satisfeita a obrigação, julgo extinta a execução da sucumbência, com fundamento no Art. 924, II do NCPC, nestes Embargosa à Execução Fiscal.

Expeça-se mandado de levantamento em favor do Procurador do Embargado, da guia de fls. 111/112.

Após as devidas anotações, ao arquivo.

P.I.C.

São Carlos, 27 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA